



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 039/98

De 26 de Novembro de 1.998

Altera o Artigo 182 da Lei Municipal nº 979/93.

CLEIDE APARECIDA BETI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 16 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

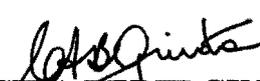
Artigo 1º - O Artigo 182 da Lei Municipal nº 979, de 08 de Dezembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 182 – As pessoas ou estabelecimentos que exerçam atividades de produção, comércio e indústria ou prestação de serviços, deverão apresentar à repartição fiscal, no período de 02(dois) a 30 de setembro do ano seguinte ao do ano-base, a Declaração de Dados Informativos – DEDAI, que obedecerá modelo aprovado pela Fazenda Municipal.”

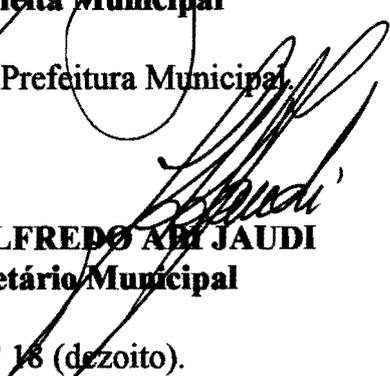
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 26 dias do mês de Novembro de 1.998(hum mil novecentos e noventa e oito).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 75 do livro competente nº 18 (dezoito).